



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone (51) 2109-9200 - Fax (51) 2109-9203 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.323, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Concede isenção de tributos à Empresa Imply Tecnologia Eletrônica S/A, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto na Lei nº 6.155, de 10 de fevereiro de 2011,

DECRETA

Art.1º Fica concedida a isenção dos seguintes tributos municipais a empresa Empresa Imply Tecnologia Eletrônica S/A:

I – 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial – IPTU sobre o imóvel onde encontra-se edificado o novo complexo, até 31 de dezembro de 2014.

Art.2º A isenção de tributos referida no Artigo 1º, destina-se à empresa Imply Tecnologia Eletrônica S/A, referente ao novo complexo edificado junto à Rodovia Imply Tecnologia nº 1.111, na RST 287 Km 109, em Santa Cruz do Sul.

Art.3º No caso da empresa não executar as obras mencionadas na referida Lei, os benefícios serão automaticamente cancelados.

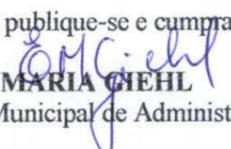
Art.4º Caso a empresa deixe de cumprir o disposto na Lei nº 6.155, de 10 de fevereiro de 2011, a isenção será cancelada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de fevereiro de 2011.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ELIANA MARIA GEHL
Secretária Municipal de Administração